



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal da Administração

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e demais Secretarias usuárias da frota municipal, conforme designação no processo administrativo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, administração, controle e gerenciamento da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, por meio de cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia eletrônica equivalente (Cartão Combustível/Gestão de Frota), com rede credenciada, visando conferir transparência, segurança, rastreabilidade e controle eficiente dos abastecimentos e dos gastos com combustíveis, especialmente gasolina e óleo diesel, bem como de serviços adicionais, como troca de óleo, filtros, conserto de pneus, borracharia e outros serviços correlatos, quando previamente autorizados e disponíveis na rede credenciada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul utiliza frota própria e equipamentos vinculados a diversas Secretarias Municipais para a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte administrativo, atendimento de saúde, transporte escolar, manutenção de estradas, obras públicas, assistência social, fiscalização, agricultura e demais atividades finalísticas.

Atualmente, o abastecimento e eventuais serviços correlatos de manutenção leve demandam controle administrativo rigoroso, pois envolvem despesas recorrentes, utilização descentralizada por diferentes veículos e condutores, necessidade de conferência de quilometragem, tipo de combustível, local, data, horário, volume abastecido, preço praticado e compatibilidade entre o consumo e a utilização do veículo.

A contratação pretendida busca resolver a necessidade de implantação de solução informatizada e integrada de gestão de frota, com disponibilização de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, sistema eletrônico de autorização e acompanhamento em tempo real, rede credenciada de estabelecimentos e relatórios gerenciais, permitindo à Administração maior controle, transparência, rastreabilidade, prevenção de desvios e melhoria da gestão dos gastos com combustíveis e serviços adicionais.

A finalidade pública consiste em assegurar a continuidade dos serviços municipais que dependem da frota oficial, reduzir riscos de abastecimentos indevidos ou incompatíveis, aprimorar a fiscalização contratual, padronizar procedimentos e subsidiar decisões de gestão mediante dados confiáveis de consumo, custo por veículo, condutor, Secretaria e centro de custo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município e aos instrumentos de planejamento orçamentário, nos termos do Decreto Municipal nº 090/2022 e do Decreto Municipal nº 008/2024, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, pois os padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades mínimas do sistema, requisitos da rede credenciada, forma de medição, relatórios e níveis de atendimento podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada, em regra, mediante licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço, representado pela menor taxa de administração incidente sobre o volume estimado de transações, admitida taxa zero ou negativa quando prevista no edital e demonstrada sua exequibilidade, sem prejuízo da adoção de mecanismos de controle dos preços efetivamente praticados pela rede credenciada.

Por se tratar de serviço contínuo e integrado de gestão da frota, recomenda-se a formalização por contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação sucessiva quando demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade e o adequado desempenho contratual, observado o regime dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser observada no edital quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive regularização fiscal e empate ficto; todavia, diante da natureza integrada do objeto e da necessidade de rede credenciada e sistema operacional único, não se recomenda o fracionamento artificial do objeto ou a criação de cotas que comprometam a execução contratual.

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

- implantação do sistema informatizado de gestão de frota, sem custo adicional de implantação, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência;
- fornecimento, ativação, substituição, bloqueio e cancelamento de cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia equivalente, vinculados a veículos, máquinas, equipamentos ou unidades autorizadas;
- cadastro individualizado de veículos, placas, equipamentos, Secretarias, condutores, centros de custo, limites de abastecimento, tipo de combustível autorizado e parâmetros de consumo;
- autorização eletrônica das transações, com exigência de senha individual, identificação do condutor, hodômetro/horímetro, placa, data, hora, estabelecimento, produto/serviço, quantidade, valor unitário e valor total;
- bloqueio automático ou parametrizável de transações incompatíveis com o veículo, combustível, limite financeiro, limite de litros, localidade, horário ou quilometragem mínima entre abastecimentos;
- rede credenciada apta ao atendimento das necessidades municipais, com cobertura em Monte Belo do Sul e/ou em raio compatível com as rotas administrativas e operacionais do Município, a ser tecnicamente definido no Termo de Referência;
- acesso *on-line* ao sistema por gestores e fiscais designados, com emissão de relatórios gerenciais, exportação de dados, trilha de auditoria e histórico de transações;
- suporte técnico aos usuários e à fiscalização contratual, com canal de atendimento, prazos de resposta e solução definidos no Termo de Referência;
- possibilidade de atendimento a serviços adicionais de manutenção leve ou preventiva, tais como troca de óleo, filtros, conserto de pneus, borracharia e serviços correlatos, desde que expressamente previstos, previamente autorizados, registrados no sistema e disponíveis na rede credenciada;
- observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados de condutores, servidores, localização, perfis de uso ou credenciais de acesso.

A rede credenciada mantida pela contratada não se confunde com credenciamento público promovido diretamente pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 060/2022. Trata-se de obrigação operacional da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução da solução, pela disponibilidade do sistema, pela regularidade das transações e pela qualidade das informações disponibilizadas à Administração.

A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, admitindo-se exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na implantação, operação ou



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administração de sistema informatizado de gerenciamento de frota, abastecimento por cartões ou solução equivalente, vedadas exigências excessivas, direcionadoras ou incompatíveis com a dimensão do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa deverá ser construída com base no histórico de consumo e de despesas da frota municipal, preferencialmente abrangendo os últimos 12 (doze) meses ou período mais representativo, com segregação por veículo, equipamento, Secretaria, tipo de combustível, quilometragem/horímetro, local de abastecimento e serviços adicionais eventualmente utilizados.

A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 042/2022, utilizando, sempre que possível, fontes combinadas, tais como contratações similares de outros entes públicos, consultas ao PNCP, LicitaCon, Banco de Preços ou ferramenta equivalente, dados oficiais de preços de combustíveis, pesquisas em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores, com a devida formalização da metodologia, memória de cálculo e justificativas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor estimado mensal gerenciado	Valor estimado mensal da taxa
1	Implantação, administração, controle e gerenciamento da frota municipal, por meio de cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia eletrônica equivalente, com rede credenciada para abastecimento de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, abrangendo combustíveis — especialmente gasolina e óleo diesel — e, quando previamente autorizados, serviços correlatos como troca de óleo, filtros, conserto de pneus, borracharia e demais serviços disponíveis na rede credenciada.	mês	12	R\$60.000,00	0%
Valor estimado anual gerenciado: R\$720.000,00					

O valor global estimado da contratação deverá corresponder ao volume anual estimado de transações, acrescido da taxa de administração, se positiva, ou deduzido o desconto/taxa negativa, se cabível, observadas as regras de exequibilidade, liquidação e pagamento a serem disciplinadas no Termo de Referência e no contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas, em tese, as seguintes alternativas de atendimento da necessidade administrativa:

- contratação direta e individualizada de postos de combustíveis e prestadores de serviços, solução que pode reduzir a complexidade tecnológica, mas tende a limitar a cobertura, exigir maior controle manual, dificultar relatórios gerenciais e aumentar o risco de fragmentação e retrabalho;
- contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento e manutenção leve por meio de sistema informatizado, cartões/tags e rede credenciada, solução que centraliza o controle, amplia a rastreabilidade e permite gestão por veículo, condutor e Secretaria;
- credenciamento público direto de postos e oficinas pelo Município, hipótese juridicamente possível apenas se enquadrada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 060/2022, mas que exigiria maior estrutura administrativa para controlar múltiplos credenciados, pagamentos e auditoria;

Diante das alternativas, a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, com sistema informatizado e rede credenciada, mostra-se tecnicamente adequada e potencialmente mais eficiente, desde que o edital estabeleça controles sobre preços praticados, critérios mínimos de cobertura da rede, parâmetros de exequibilidade da taxa de administração e rotinas efetivas de fiscalização.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar, administrar, controlar e gerenciar o abastecimento e os serviços adicionais autorizados da frota municipal, mediante sistema eletrônico de gestão, cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia equivalente, e rede credenciada de postos de combustíveis e prestadores de serviços.

A contratada deverá disponibilizar plataforma web ou sistema equivalente que permita o cadastramento da frota, condutores autorizados, limites de consumo, tipos de combustível permitidos, centros de custo, emissão de relatórios, acompanhamento de transações e auditoria. Cada abastecimento ou serviço deverá ser precedido de identificação do veículo/equipamento, condutor, hodômetro/horímetro e validação eletrônica da transação.

Os serviços adicionais somente poderão ser realizados quando previamente autorizados pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme alçada definida no Termo de Referência, devendo o sistema registrar orçamento, descrição do serviço, peças/insumos, estabelecimento executor, valor, data, justificativa e documentação de apoio, de modo a evitar contratações genéricas, gastos não autorizados ou ausência de lastro documental.

A contratada deverá assegurar que os preços praticados pela rede credenciada sejam compatíveis com os preços à vista praticados ao público em geral, ou com parâmetros objetivos definidos no Termo de Referência, cabendo à Administração acompanhar os valores por amostragem, relatórios, comparação com referências de mercado e diligências quando identificadas distorções.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso concreto, não se recomenda o parcelamento do objeto entre múltiplas empresas de gestão, pois a contratação depende de sistema único, base de dados consolidada, parametrização centralizada, relatórios integrados, controle por veículo/conductor e responsabilização clara da contratada. A divisão da solução por Secretaria, tipo de veículo ou local de abastecimento poderia comprometer a padronização, dificultar a fiscalização e reduzir a eficiência administrativa.

O não parcelamento não impede a competitividade, desde que os requisitos de rede credenciada, tecnologia e qualificação técnica sejam proporcionais e compatíveis com o mercado. No entanto, recomenda-se que o Termo de Referência avalie separadamente, para fins de controle interno, os grupos de despesa de combustíveis e de serviços adicionais, a fim de permitir acompanhamento financeiro e auditoria por natureza do gasto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, selecionar proposta apta a proporcionar a solução mais vantajosa ao Município, com redução de controles manuais, melhoria da rastreabilidade dos abastecimentos, transparência dos gastos, padronização de procedimentos, prevenção de fraudes e maior eficiência na gestão da frota.

São resultados esperados:

- controle em tempo real dos abastecimentos e serviços autorizados;
- redução de abastecimentos indevidos, incompatíveis ou sem identificação adequada;
- melhoria da fiscalização contratual por meio de relatórios por veículo, condutor, Secretaria e centro de custo;
- identificação de padrões de consumo anormais e suporte à tomada de decisão sobre manutenção ou substituição de veículos;
- maior transparência na liquidação da despesa e na prestação de contas;
- racionalização dos gastos com combustíveis e serviços adicionais;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- redução de impactos ambientais mediante controle de consumo e exigência de destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus e resíduos gerados pelos estabelecimentos credenciados, quando aplicável.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados deverão ser registrados, avaliados e tratados pela equipe de planejamento, pelo setor de licitações e, durante a execução, pelo gestor e fiscal do contrato. O Mapa de Gerenciamento de Riscos integra este ETP como instrumento de apoio à decisão e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante na contratação ou na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da publicação do edital e da celebração do contrato, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- a) conferir e atualizar o inventário da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos, placas, combustível autorizado, Secretaria responsável e condutores;
- b) levantar o histórico de consumo e despesas dos últimos 12 (doze) meses, ou outro período tecnicamente justificado, segregado por combustível, veículo/equipamento e Secretaria;
- c) definir o raio mínimo de atendimento da rede credenciada, de forma proporcional às rotas municipais e sem restrição indevida à competitividade;
- d) elaborar pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 042/2022, com memória de cálculo e uso combinado de fontes;
- e) elaborar Termo de Referência conforme Decreto Municipal nº 009/2024, detalhando funcionalidades do sistema, forma de julgamento, regra de taxa de administração, liquidação, pagamento, rede credenciada e fiscalização;
- f) definir se haverá aceitação de taxa zero ou negativa e estabelecer critérios objetivos de diligência para comprovação de exequibilidade;
- g) designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições expressas para análise mensal dos relatórios, validação das transações, controle de limites e ateste da despesa;
- h) submeter o processo à análise jurídica, com posterior atendimento dos apontamentos por nota técnica ou despacho motivado;
- i) providenciar publicação do edital e anexos no PNCP e no sítio eletrônico oficial, observando os arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) prever assinatura eletrônica do contrato conforme Decreto Municipal nº 015/2023, quando adotada a forma eletrônica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada é autônoma quanto à solução de gerenciamento de frota. No entanto, poderá se relacionar operacionalmente com contratos ou despesas de seguro, manutenção pesada, aquisição de peças específicas, serviços de guincho, rastreamento veicular, lavagem, manutenção de máquinas e outras necessidades que não estejam contempladas no Termo de Referência.

Deverá ser evitada sobreposição de objetos com contratos vigentes, especialmente contratos de fornecimento de combustíveis, oficinas, borracharias ou manutenção veicular. Caso existam contratos em execução, o processo deverá indicar se serão mantidos, substituídos, ajustados ou encerrados, para evitar duplicidade de despesa ou conflito de responsabilidades.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução de gestão informatizada tende a contribuir para a sustentabilidade administrativa ao permitir controle de consumo, identificação de desvios, redução de deslocamentos desnecessários, planejamento preventivo de manutenção e melhor aproveitamento da frota municipal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade administrativa identificada, nos requisitos mínimos descritos, nas alternativas de mercado avaliadas, na possibilidade de contratação por pregão eletrônico e na adoção de controles de fiscalização, declara-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para implantação, administração, controle e gerenciamento da frota municipal por meio de cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia equivalente, para abastecimento de combustíveis e realização de serviços adicionais previamente autorizados, quando disponíveis na rede credenciada.

A viabilidade fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à adequada definição do critério de julgamento, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à confirmação da cobertura da rede credenciada, à elaboração de Termo de Referência compatível com este ETP e ao atendimento dos apontamentos jurídicos e técnicos formulados durante a instrução do processo.

Monte Belo do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

Michele Mariuzza
Secretária Municipal da Administração



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, administração, controle e gerenciamento da frota municipal por meio de cartões magnéticos, cartões com chip, tags ou tecnologia equivalente, com rede credenciada para abastecimento de combustíveis e serviços adicionais autorizados.

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para fins de gerenciamento, os riscos foram classificados segundo a probabilidade de ocorrência e o impacto na contratação, com níveis baixo, médio e alto. Os riscos classificados como médio ou alto deverão receber medidas preventivas e mitigadoras obrigatórias, com acompanhamento pelo responsável indicado.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco identificado	Fase	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
R01	ETP ou TR genérico, sem delimitação objetiva das funcionalidades, rede credenciada e serviços adicionais.	Planejamento	Alto	Detalhar requisitos mínimos, controles, relatórios, limites, autorização prévia e critérios de medição.	Equipe de planejamento
R02	Estimativa de consumo ou valor anual incompatível com o histórico da frota.	Planejamento	Alto	Utilizar histórico de 12 meses, segregar por combustível/Secretaria e justificar ajustes excepcionais.	Setor requisitante / Fazenda
R03	Pesquisa de preços insuficiente ou baseada apenas em cotações de fornecedores.	Planejamento	Alto	Aplicar Decreto Municipal nº 042/2022, combinando PNCP, LicitaCon, contratos similares, dados de mercado e fornecedores.	Setor de Compras
R04	Rede credenciada insuficiente para atender rotas e serviços essenciais.	Seleção/Execução	Alto	Definir cobertura mínima proporcional, prazo para credenciamento adicional e penalidades por indisponibilidade injustificada.	Pregoeiro / Fiscal
R05	Taxa de administração negativa ou muito baixa sem demonstração de exequibilidade.	Seleção	Médio/Alto	Prever diligência de exequibilidade, exigir composição/justificativa econômica e avaliar risco de cobrança indireta na rede.	Pregoeiro / Área técnica
R06	Preços da rede credenciada superiores aos praticados à vista ou ao mercado local.	Execução	Alto	Exigir preço compatível com venda à vista, relatórios, amostragem, comparação com referências e glosa de valores indevidos.	Fiscal do contrato
R07	Abastecimentos incompatíveis com veículo, combustível, quilometragem, horário ou condutor.	Execução	Alto	Parametrizar bloqueios, exigir senha individual, hodômetro/horímetro e auditoria periódica das transações.	Fiscal / Gestor
R08	Serviços adicionais realizados sem autorização prévia ou sem documentação suficiente.	Execução	Alto	Criar alçadas de aprovação, registro de orçamento, descrição do serviço, fotos/documentos e validação pelo fiscal.	Fiscal do contrato
R09	Indisponibilidade do sistema, cartões ou suporte técnico.	Execução	Médio	Estabelecer, canal de suporte, prazo de reposição de cartão, contingência e descontos/sanções por falhas.	Gestor / Fiscal
R10	Falhas no tratamento de dados pessoais de condutores e usuários.	Execução	Médio	Prever cláusulas de LGPD, perfis de acesso, logs, confidencialidade e eliminação/devolução de dados ao fim do contrato.	Gestor / Contratada
R11	Sobreposição com contratos vigentes de combustível, manutenção ou serviços correlatos.	Planejamento	Médio	Mapear contratos existentes e definir transição, exclusões ou ajustes para evitar duplicidade de despesa.	Setor requisitante
R12	Fiscalização meramente formal, sem análise dos relatórios mensais.	Execução	Alto	Designar gestor/fiscal, checklist mensal, conferência por amostragem, registro de ocorrências e glosas quando cabíveis.	Gestor / Fiscal

3. ACOMPANHAMENTO

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser atualizado durante a seleção do fornecedor e durante a execução contratual, especialmente em caso de impugnações, alterações de rede credenciada, indícios de inexecução, inconsistências de preços, falhas sistêmicas ou achados da fiscalização.

Monte Belo do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

Michele Mariuzza
Secretária Municipal da Administração